



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiampg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.001, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

“Autoriza concessão de repasse de subvenção à APAE – IBIÁ e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiá - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.584.730/0001-42, com sede na Rua Joaquim Pia, nº 175, Rosa Maria, Ibiá, CEP-38.950-000, visando o fortalecimento dos projetos de educação especial e inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º - O valor da subvenção será de até R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais) para o exercício de 2011 e será paga com recursos destinados ao apoio à educação especial.

Parágrafo Único - A destinação de recursos será feita de forma parcelada observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá, conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior poderá ser alterado para mais em até 25% (vinte e cinco por cento), por interesse público devidamente justificado, mediante termo aditivo ao convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **2.6.4.12.367.111.2167.3.3.50.43.00**

Art. 5º - Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita não poderá comportar as metas de arrecadação, o Poder Executivo poderá promover a limitação de empenho na proporção não auferida nas metas bimestrais de arrecadação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 24 de março de 2011.

IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

